

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**  
**SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE**

**EDITAL nº 001/2021/IC/UFAL, de 13 de setembro de 2021.**

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando vacância de cargo de Professor Efetivo do Instituto de Computação da UFAL, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES DA UFAL**.

**1. DA VAGA**

1.1. A vaga será de 20 horas semanais na Área de Atuação descrita no quadro subsequente:

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS	Graduação em Engenharia de Computação e/ou Elétrica, e Mestrado em Engenharia de Computação e/ou Elétrica	1

1.2. O(a) candidato(a) fica ciente que poderá ser designado(a) a lecionar as seguintes disciplinas elencadas no quadro seguinte, mas não limitada a estas disciplinas e de acordo com as necessidades e funcionamento do curso:

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CONJUNTO DE DISCIPLINAS</b>
PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Variáveis Complexas</li><li>- Sinais e Sistemas</li><li>- Princípios de Comunicação</li><li>- Processamento Digital de Sinais</li></ul>

1.3. Conforme a necessidade e interesse do Instituto de Computação, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a lecionar outras disciplinas aqui não listadas, conforme o seu perfil acadêmico.

1.4. O(a) servidor(a) que tiver o processo de remoção deferido somente será efetivamente removido(a) após a publicação da portaria de Remoção.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Poderá se candidatar ao Processo Seletivo de Remoção Interna o(a) docente que preencher os pré-requisitos abaixo:

- I. Estiver no exercício efetivo da função docente; ter a qualificação mínima exigida para a vaga; possuir formação acadêmica e qualificação para lecionar o conjunto de disciplinas elencadas para a vaga; não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do Campus/Unidade de origem; atender às exigências contidas neste EDITAL.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 14 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2021, por meio de correio eletrônico (e-mail) enviada ao endereço [selecao@ic.ufal.br](mailto:selecao@ic.ufal.br) contendo toda a documentação exigida neste edital, discriminada no Requerimento de Remoção Interna (Anexos II e III).

3.2. No ato da solicitação, o(a) candidato(a) deverá anexar arquivo contendo os seguintes itens:

- I. Requerimento de Remoção Interna; cópia do documento de identidade ou carteira funcional; documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com a data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício; cópia do Diploma e histórico escolar que comprove a qualificação exigida no Quadro I; currículo Lattes; documentação comprobatória da Prova de Títulos conforme itens do BAREMA a serem avaliados e Declaração de Autenticidade das cópias fornecidas.

3.3. Como documentação comprobatória da Prova de Títulos para cada item listado no Anexo I deste EDITAL, o(a) requerente deve incluir no arquivo anexado na mensagem eletrônica (e-mail), além dos documentos discriminados no item anterior, cópia dos comprovantes de cada item do BAREMA que se aplica ao seu caso.

3.4. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caberá somente à Banca Examinadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos atende aos requisitos deste EDITAL.

3.5. A efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) implica em:

- I. Comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas da Área de Atuação desta seleção, ou de outras que venham a ser definidas pela Coordenação, caso seja aprovado(a) no processo seletivo interno; adequação aos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso; e conhecimento e tácita aceitação das condições

estabelecidas neste EDITAL e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.6. A efetivação da inscrição não implica, em hipótese alguma, a aprovação no processo seletivo regulado por este EDITAL.

3.7. O(a) servidor(a), quando removido(a), que deixar de cumprir as atividades descritas no item 3.5, implicará no cancelamento do ato de remoção, retornando à unidade acadêmica ou campus de origem.

3.8. As inscrições que não atenderem ao disposto neste EDITAL serão automaticamente canceladas.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. Os requerimentos de REMOÇÃO INTERNA serão analisados pela Banca Examinadora constituída por três membros efetivos sendo, no mínimo, um deles externo ao Instituto de Computação.

4.2. Será designado um suplente para cada membro da Banca Examinadora.

4.3. Os examinadores deverão possuir formação acadêmica em área e grau condizentes com a vaga objeto do concurso.

4.4. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria do Diretor da unidade, expedida em até 05 dias após a divulgação da lista de inscritos e divulgada no Portal do Instituto de Computação.

4.5. Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser entregues e registrados na Secretaria do Instituto de Computação, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação das bancas examinadoras.

4.6. A Banca Examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos(as) candidatos(as), dentro dos limites estabelecidos neste EDITAL.

4.7. Não poderão compor banca, professores enquadrados em uma ou mais das seguintes situações:

- I. Sendo servidores, estejam respondendo processo administrativo disciplinar; estejam orientando ou tenham orientado candidato(a); tenham orientado o(a) candidato(a) em estágio de pós-doutorado; possuam trabalhos acadêmicos publicados com candidatos(as) inscritos(as); tenham cônjuge, companheiro/a, namorado/a, filhos/as,

afilhados/as, pais ou demais parentes e afins até o terceiro grau concorrendo; estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro/a; sejam sócios do(a) candidato(a) em atividade profissional.

## 5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

5.1. O cronograma deste processo de SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE tem as Atividades e Prazos especificados no quadro a seguir:

Atividade	Prazo
Publicação do Edital	13/09/2021
Prazo para Inscrição e Entrega de documentação da Prova de Títulos	14 a 21/09/2021
Divulgação da Lista de Inscritos	22/09/2021
Publicação da Banca Examinadora	24/09/2021
Prazo para interposição de recurso relativo à Banca Examinadora	29/09/2021
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	01/10/2021
Prazo para interposição de recurso relativo à Prova de Títulos	04/10/2021
Publicação do resultado final da Prova de Títulos	11/10/2021
Publicação do resultado preliminar do Edital	11/10/2021
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar do Edital	18/10/2021
Publicação do resultado final do Edital	19/10/2021

5.2 O início do processo de remoção interna se dará a partir da publicação do Resultado Final deste Edital.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará das seguintes etapas:

- I. Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória.

6.2. A seleção inicia-se com a prova de títulos, sendo realizada a etapa seguinte conforme os prazos de antecedência previstos neste EDITAL.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)**

7.1. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão considerados os documentos comprobatórios obedecida a pontuação e escala de valores estabelecida no Anexo I deste EDITAL.

7.3. Só serão contabilizados os títulos apresentados até a data final definida para entrega de títulos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todos os documentos necessários para a Prova de Títulos.

7.5. A autenticidade dos documentos anexados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6. Havendo dúvida quanto à autenticidade, poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados para fins de comprovação.

7.7. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração, serão imputadas ao(à) candidato(a) as sanções administrativas e penais cabíveis.

7.8. Em nenhuma hipótese a documentação apresentada será recebida fora da forma e dos prazos previstos neste EDITAL, bem como não haverá devolução da documentação já entregue.

## **8. DA NOTA FINAL (NF)**

8.1. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o(a) candidato(a) que apresente, na seguinte ordem:

- a) o maior tempo de exercício da docência;
- b) a maior idade;
- c) a inexistência de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar;
- d) o maior tempo de serviço na universidade.

8.2. Para cada Área de Atuação será homologada e publicada a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com respectiva classificação.

8.3. Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no número de vagas prevista para cada Área de Atuação, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as) neste processo de seleção.

## **9. DA REMOÇÃO**

9.1. A concordância do Campus ou Unidade Acadêmica de origem do(a) docente é condição para efetuar-se a remoção do(a) servidor(a).

9.2. A remoção do(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá ocorrer, após a publicação da portaria pelo Departamento de Pessoal da UFAL.

9.3. No ato da Remoção Interna, a PROGEP disponibilizará automaticamente a vaga do(a) docente removido(a) para que a Unidade Acadêmica de origem a ocupe conforme as normas legais vigentes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, nos seguintes prazos:

- I. Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa, ou até cinco dias úteis após publicação do Resultado Final.

10.2. Os recursos contra o Resultado Final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Instituto de Computação, no prazo de cinco dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

10.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

10.4. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

10.5. O(a) candidato(a) poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e horários limites para apresentação do recurso.

10.6. Os recursos deverão ser entregues e registrados na Secretaria do Instituto de Computação, no horário compreendido das 12h00 às 18h00.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.8. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de seleção.

10.9. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Direção do Instituto de Computação, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas neste EDITAL, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL as quais passam a integrar este EDITAL como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido

11.2. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao processo de seleção de que trata este EDITAL correm por conta dos(as) candidatos(as).

11.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a) e, ainda, se o(a) candidato(a) instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

11.4. Será automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a):

- I. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito; cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do certame; ou não estiver classificado(a) dentro do número máximo de vagas deste EDITAL.

11.5. O(a) candidato(a) aprovado(a), nomeado(a) e empossado(a), poderá ser designado(a) para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas à Área de Atuação deste processo seletivo, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

11.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) direito subjetivo à remoção interna, mas apenas a expectativa de ser removido(a), observadas as regras internas da UFAL, o interesse da Unidade Acadêmica de Origem, a ordem classificatória, ficando a remoção condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

11.8. Os casos ou situações não previstas, neste EDITAL, serão resolvidos pelo Direção do Instituto de Computação.

## ANEXO I

**BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Item	Atividades	Pontuação por item apresentado	Nº de itens comprovados	Pontuação atribuída
01	Orientação de TCC	15 pontos por aluno		
02	Orientação de mestrado concluída	30 pontos por aluno		
03	Orientação de doutorado concluída	60 pontos por aluno		
04	Coorientação de mestrado concluída	15 pontos por aluno		
05	Coorientação de doutorado concluída	30 pontos por aluno		
06	Coordenação de Curso de Graduação	5 pontos por semestre		
07	Coordenação de Programa de Pós-Graduação	5 pontos por semestre		
08	Coordenação ou gerência de projeto de extensão, capacitação, pesquisa, desenvolvimento ou de inovação com financiador externo à UFAL (FINEP, CNPq, FAPEAL, empresas, etc)	60 pontos por projeto		
09	Participação na execução de projeto de extensão, capacitação, pesquisa, desenvolvimento ou de inovação com financiador externo à UFAL (FINEP, CNPq, FAPEAL, empresas, etc)	20 pontos por projeto		
10	Outras orientações como Iniciação Científica e Tecnológica, supervisão de equipe em projetos e outras.	10 pontos por orientação/supervisão		
11	Coordenação de eventos científicos internacionais	20 pontos por evento		
12	Orientação de projetos de empresas júnior e Incubadoras	20 pontos por projeto		

13	Artigo completo em periódico indexados (ISSN) com Qualis CAPES A1, A2 ou B1 na área de Computação	20 pontos por artigo		
14	Livro publicado no País (com ISBN e corpo editorial)	10 pontos por capítulo ou 40 pontos por texto integral		
15	Artigo completo publicado em anais de eventos com Qualis CAPES A1, A2 ou B1 na área de Computação	20 pontos por trabalho		
16	Desenvolvimento de produto (hardware ou software) relacionado com a atividade acadêmica exercida pelo docente	20 pontos por produto		
17	Desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica), relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente	20 pontos por técnica		
18	Patente concedida	60 pontos por patente		
19	Patente depositada	30 pontos por depósito		
20	Realização de consultoria ou assessoria relacionada com a atividade acadêmica exercida pelo docente	20 pontos por atividade		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

#### MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

Ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos(às) demais candidatos(as) notas proporcionais a esta atribuição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE

**EDITAL nº 001/2021/IC/UFAL, de 13 de setembro de 2021.**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA**

Ilmo. Sr. Diretor do Instituto de Computação – IC

\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Telefone residencial nº \_\_\_\_\_, Telefone Celular nº \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, REQUER a V.Sa. a minha INSCRIÇÃO no PROCESSO

SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES DA UFAL, conforme Edital 001/2021/IC/UFAL, de 13/09/2021, tendo ciência de que a efetivação da inscrição:

- a) implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação que constam no edital supramencionado, ou por outras que venham a ser definidas pelo Colegiado de Curso e/ou Direção da Unidade Acadêmica;
- b) implica na adequação aos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso e/ou Direção da Unidade Acadêmica;
- c) implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no EDITAL 001/2021/IC/UFAL e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento;
- d) NÃO IMPLICA, em hipótese alguma, na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão;
- e) se não atender ao disposto neste edital, será automaticamente cancelada.

**DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- ( ) Cópia do documento de identidade de ou carteira funcional;
- ( ) Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com a data do início do exercício na UFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício;
- ( ) Cópia do Diploma que comprove a qualificação mínima exigida;
- ( ) Currículo Lattes;
- ( ) Documentação comprobatória da Prova de Títulos;
- ( ) Declaração de Autenticidade das Cópias fornecidas (Anexo III).

Nestes termos,  
Pede de deferimento.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO DE DOCENTE

**EDITAL nº 001/2021/IC/UFAL, de 13 de setembro de 2021.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/Passaporte nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na SELEÇÃO INTERNA PARA REMOÇÃO de docente objeto do Edital de Abertura nº 001/2021/IC/UFAL, de 13/09/2021, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da avaliação de títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017.

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)